

DECRETO Nº 1.249, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2013.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2013 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e das Leis Municipais nº 200, de 16/05/1988 e 387, de 27/08/1992, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

DECRETA

ARTIGO 1º - No exercício de 2013, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacional:

- a) 21 de abril (domingo) – Tiradentes;
- b) 1º de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalhador;
- c) 07 de setembro (sábado) – Independência do Brasil;
- d) 12 de outubro (sábado) – Nossa Senhora Aparecida;
- e) 02 de novembro (sábado) – Finados;
- f) 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República;
- g) 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal.

II- Feriados Estadual:

- a) 09 de julho (terça-feira) – Data Magna do Estado de São Paulo.

III- Feriados Municipal:

- a) 29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- b) 23 de junho (domingo) – Aniversário do Município;
- c) 29 de junho (sábado) – Festa do Divino Espírito Santo;
- d) 08 de dezembro (domingo) – Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Município de Jacupiranga);

ARTIGO 2º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- I- 11 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- II- 12 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- III- 13 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas, até às 12 horas, com expediente a partir das 13h30 as 17h30;



IV-	30 de maio (quinta-feira)	- Corpus Christi;
V-	31 de maio (sexta-feira)	- facultativo
VI-	08 de julho (segunda-feira)	- facultativo;
VII-	28 de outubro (segunda-feira)	- Dia do Servidor Público;
VIII-	23 de dezembro (segunda-feira)	- facultativo;
IX-	24 de dezembro (terça-feira)	- facultativo
X-	26 de dezembro (quinta-feira)	- Expediente das 13h:30 às 17h:30;
XI-	31 de dezembro (terça-feira)	- facultativo

ARTIGO 3º - O disposto neste Decreto e consolidado no anexo I, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Parágrafo único - Os Departamentos Municipais de Educação, Saúde e Obras, deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

ARTIGO 4º - No período de 16 de dezembro de 2013 á 10 de janeiro de 2014, haverá somente expediente interno.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 09 DE JANEIRO DE 2013.



JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

